



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 088/85

Espécie do Expediente: "Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 17 / dezembro / 19 85

Protocolado sob N.º 1307/fl.23

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 18.12.85 baixou às comissões de Justiça e Redação,
Obras e Serviço Público. Em votação, foi aprovado por maioria juntamente com a emenda do Ver. Anibal Bica Machado.

PLE 088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017780 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2C50665B40C05FF2F349A9BCDB716DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 675-CH/GAB-85

Guaíba, 16 de dezembro de 1985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa., para apreciação por essa colenda Câmara, o projeto de lei nº 088/85, que reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano.

Atendendo solicitação das empresas de transporte coletivo que servem a cidade, expressa em requerimento nº 3204/85, pela Viação Alegria Ltda., e com base nos acréscimos de preços verificados em todos os componentes dos custos operacionais, a Secretaria Municipal dos Transportes elaborou um trabalho que visa dar subsídios aos senhores vereadores, para que possam legislar com conhecimento suficiente sobre a matéria.

Para a realização do levantamento desses dados, buscamos orientação do Ministério dos Transportes, através dos técnicos do GEIPOT, que nos forneceram a fórmula exata para o cálculo do valor que devem ter as tarifas, sem que haja prejuízos de parte das empresas, sendo cobrado o preço justo aos usuários.

Com base nesse levantamento, chegou-se a conclusão de que o valor médio da passagem deve ser de Cr\$. 1.430, conforme os cálculos anexos.

Aplicando-se um percentual de 50% sobre as tarifas atuais, de acordo com a mesma tabela, chega-se ao valor mais aproximado do preço médio ideal, atingindo assim, num futuro próximo, gradativamente, o preço justo, sem afetar com violência o bolso da população.

Sem mais, solicitando a observância do artigo 23 de nossa Lei Orgânica, invocamos o regime de urgência para a apreciação do projeto 088/85.

Atenciosamente,

DR. NELSON CORNETT
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor



11.01
Nsm

CODIGO DO DOCUMENTO: 017780 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2C50665B40C05FF2F349A9BCDB716DE

PLEI088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 088/85

REAJUSTA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

DR. NELSON CORNETT, Prefeito Municipal de Guaiçara.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - São reajustadas as tarifas do transporte coletivo urbano (empresas Viação Alegria Ltda e Expresso Da Graças) num percentual de 50% (cinquenta por cento), arredondado para a dezena imediatamente inferior a dezena fracionada, conforme tabela anexa e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ART.2º - As novas tarifas obtidas a partir da aplicação do percentual fixado no artigo primeiro sô passarão vigorar apôs comunicado oficial da Secretaria dos Transportes e empresas que detêm a permissão para exploração do serviço.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2C505955E400915FEE2F339A9B9CDB716DE



RELATÓRIO DE CUSTOS NO TRANSPORTE COLETIVO

EMPRESA BASE - VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

FROTA - 25 VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	DESPESA MENSAL POR VEÍCULO	DESPESA TOTAL MENSAL	PERCENTAGEM REPRESENTATIVA
COMBUSTÍVEL	2.749.440	68.736.000	16,30
ÓLEOS E LUBRIFICANTES	383.060	9.576.500	2,28
RODAGEM	762.540	19.063.500	4,52
DEPRECIÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS	283.947	7.098.675	1,69
REMUNERAÇÃO MENSAL DO CAPITAL EMPREGADO EM VEÍCULO	914.587	22.864.675	5,42
REMUNERAÇÃO MENSAL DO CAPITAL EMPREGADO EM ALMOXARIFADO	100.575	2.514.375	0,60
REMUNERAÇÃO MENSAL DO CAPITAL EMPREGADO EM INSTALAÇÕES E EQUIPA- MENTOS	134.100	3.352.500	0,80
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.782.575	69.564.375	16,00
DESPESA COM PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	7.391.089	184.777.225	43,80
DESPESA COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	739.108	18.477.700	4,48
SEGURO OBRIGATÓRIO	56.152	1.403.800	0,34
OUTRAS DESPESAS	596.925	14.248.125	3,37
TOTAIS	16.867.130	421.678.250	100,00



PLE 088/1985 - AUTOR A: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepd>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017780

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D2C50665B40C05FF2F349A9BCDB716DE

CÁLCULO DA TARIFA LINHAS URBANAS - VIACOS ALEGRIA

DADOS INFORMACIONAIS

PETROBRÁS

"

"

"

POSTO GAZZOLA

PETROBRÁS

RENOVADOS PNEUS CRULER

"

"

"

VIACOS ALEGRIA

"

VIACOS ALEGRIA

"

Para o cálculo de tarifas é necessário que se conheçam os seguintes dados:

• Preço de um litro de combustível

Cr\$/l 3195,-

• Preço de um litro de óleo de motor

Cr\$/l 10933,-

• Preço de um litro de óleo de caixa de mudança

Cr\$/l 12703,-

• Preço de um litro de óleo para diferencial

Cr\$/l 12703,-

• Preço de um litro de fluido para freio

Cr\$/l 2200,-

• Preço de um quilo de graxa

Cr\$/kg 20850,-

• Preço de um pneu novo

Cr\$ 149600

• Preço de uma recapagem

Cr\$ 37000

• Preço de uma câmara

Cr\$ 12000

• Preço de um protetor - INCLUIDO NO PREÇO DO PNEU

Cr\$

• Preço de um veículo novo
(o mais representativo da frota)

Cr\$ - 335200

• Despesa com seguro obrigatório por veículo

Cr\$ 67800

• Despesa total com a Taxa Rodoviária Única - TRU - ISENTA

Cr\$

• Frota total da linha, empresa ou área de operação

-

• Frota efetiva em operação na linha, empresa ou área de operação
(frota total menos veículos de reserva)

-

LINHAS	EXTENSÃO	% P/LINHA	RODAJEM MENSAL	N.º MENSAL PASSEIROS	N.º MENSAL PASSEIROS
CENTRO - DON FIM	9,5 KM	8,08 %	13500 KM	49300	3700
CENTRO - P. FUNDO	8,4 KM	7,15 %	2100 KM	5800	300
CENTRO - V. IOLANDA	8,3 KM	7,48 %	3700 KM	10500	120
CENTRO - DIVER	7,0 KM	5,95 %	3200 KM	12100	130
CENTRO - COMEB	5,4 KM	4,59 %	14000 KM	96700	3700
V. IOLANDA - DIVER	15,3 KM	13,43 %	18500 KM	58000	5900
FUNDO - DIVER	15,4 KM	13,09 %	12300 KM	29100	3000
V. IOLANDA - C. VERDE	23,5 KM	19,95 %	5000 KM	10500	1100



A - Cálculo do Número Equivalente de Passageiros

B - Cálculo do Número de Passageiros Transportados por Veículo por mês

B.1 - Caso em que o Cálculo é Efetuado por Linha

B.2 - Caso em que o Cálculo é Efetuado por Empresa

B.3 - Caso em que o Cálculo é Efetuado por Área de Operação

A - CÁLULO DO NÚMERO EQUIVALENTE DE PASSAGEIROS

- Número de passageiros transportados na linha, pela empresa ou na área de operação em um mês adotado como base para o cálculo

— passageiros transportados com desconto de X % ESCOLAR

22350 PASS

— passageiros transportados sem desconto

283450 PASS

— cálculo do número equivalente de passageiros transportados por mês

$$(1) \quad 22350 \times \left(1 - \frac{X}{100}\right) + 283450 \quad (2) = 294625$$

B - CÁLULO DO NÚMERO DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO POR MÊS

B-1 - Caso em que o cálculo é efetuado por linha

- Número equivalente de passageiros transportados na linha por mês

PASS

- Frota efetiva em operação na linha

VEÍC

- Cálculo do número de passageiros transportados por veículo por mês

$$(3) \quad \div \quad (4) =$$

B-2 - Caso em que o cálculo é efetuado por empresa

- Número equivalente de passageiros transportados pela empresa por mês

PASS

- Frota efetiva em operação na empresa

VEÍC

- Cálculo do número de passageiros transportados por veículo por mês

$$(3) \quad \div \quad (4) =$$

B-3 - Caso em que o cálculo é efetuado por área de operação

- Número equivalente de passageiros transportados nas linhas da área de operação por mês

294625 PASS

- Frota efetiva em operação na área de operação

25 VEÍC

- Cálculo do número de passageiros transportados por veículo por mês

$$(3) \quad 294625 \div 25 \quad (4) = 11785$$

PLE 088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camarguapba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017780
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D2CC506858440C05FF2F49A9BCDB7152DE



A. COMBUSTÍVEL

- Preço por litro

Cr\$/l 21,95 (1)

- * Coeficiente máximo de consumo

0,35 - l/km (1)

- Cálculo do custo do combustível por quilômetro

(10) $\boxed{21,95} \times \boxed{0,35} \text{ (11)} = \text{Cr$/km } \boxed{7,68} \text{ (1)}$

B. ÓLEOS E LUBRIFICANTES

	Preço	Coeficiente Máximo de Consumo	Resultado
• Motor	Cr\$/l 10,933,-	0,00670 l/km	Cr\$/km 73,25 (1)
• Caixa de mudança	Cr\$/l 12,703,-	0,00039 l/km	Cr\$/km 4,99 (14)
• Diferencial	Cr\$/l 12,703,-	0,00053 l/km	Cr\$/km 6,73 (15)
• Freio	Cr\$/l 22,000,-	0,00020 l/km	Cr\$/km 4,40 (16)
• Graxa	Cr\$/kg 20,850,-	0,00085 kg/km	Cr\$/km 17,72 (17)

Cálculo do custo de óleos e lubrificantes por quilômetro

(13) + (14) + (15) + (16) + (17)

Cr\$/km 107,- (18)

- No caso de a linha apresentar trechos não pavimentados superiores a 20% de sua extensão, acrescentar 10% no valor do coeficiente de consumo.



1.0
RS

D. CUSTO VARIÁVEL TOTAL

- Custo do combustível por quilômetro

Cr\$/km 768,- (12)

- Custo de óleos e lubrificantes por quilômetro

Cr\$/km 107,- (18)

- Custo da rodagem por quilômetro

Cr\$/km 213,- (27)

Custo variável total por quilômetro

(12) + (18) + (27)

Cr\$/km 1088,- (58)



• Depreciação mensal por veículo

(43) $\frac{3005,072}{12} = \frac{\text{Cr\$}}{\text{VEIC} \times \text{MÊS}} 250,422$ (44)

• Depreciação mensal de máquinas, instalações e equipamentos

(29) $335.250,000 \times 0,0001 = \frac{\text{Cr\$}}{\text{VEIC} \times \text{MÊS}} 33,525$ (45)

Depreciação Mensal
(44) + (45)

$\frac{\text{Cr\$}}{\text{VEIC} \times \text{MÊS}} 283,947$ (46)

A-2 - REMUNERAÇÃO

• Remuneração mensal de capital relativa a veículo (chassi + carroceria)

- Veículos de 0 a 1 ano	VEIC X 0,0100	=	-	(47)
- Veículos de 1 a 2 anos	VEIC X 0,0080	=	-	(48)
- Veículos de 2 a 3 anos	VEIC X 0,0063	=	-	(49)
- Veículos de 3 a 4 anos	VEIC X 0,0049	=	-	(50)
- Veículos de 4 a 5 anos	VEIC X 0,0037	=	-	(51)
- Veículos de 5 a 6 anos	4 VEIC X 0,0029	=	0,02	(52)
- Veículos de 6 a 7 anos	VEIC X 0,0023	=	-	(53)
- Veículos com mais de 7 anos	21 VEIC X 0,0020	=	0,05	(54)

Coefficiente de remuneração mensal relativo a veículo

(47) + (48) + (49) + (50) + (51) + (52) + (53) + (54)

$0,07$ (55)

• Remuneração mensal do capital empregado na frota

(55) $0,07 \times 326.635,325$ (31) = $\text{Cr\$}/\text{MÊS} 22.864,652$ (56)

• Remuneração mensal do capital empregado em veículos

(56) $\frac{22.864,652}{25} = \frac{\text{Cr\$}}{\text{VEIC} \times \text{MÊS}} 914,586$ (32)



C. DESPESAS MENSAIS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

• Motoristas	Salário CrB/MÊS 1972700	Enc. Sociais 1,58	Fator de Utilização 1,16	=	CrB VEIC x MÊS 3615564-	(62)
• Cobradores	CrB/MÊS 1337850	1,58	1,20	=	CrB VEIC x MÊS 2536563-	(63)
• Pessoal de Fiscalização	CrB/MÊS 2353140	1,58	0,28	=	CrB VEIC x MÊS 1041029-	(64)
• Pessoal de Manutenção	CrB/MÊS 1565930	1,58	0,08	=	CrB VEIC x MÊS 197933	(65)
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção (62) + (63) + (64) + (65)					CrB VEIC x MÊS 7391089-	(66)

D. DESPESAS ADMINISTRATIVAS MENSAIS

• Seguro obrigatório	Valor do Seguro CrB VEIC x ANO 673826	÷ 12	=	CrB VEIC x MÊS 56152	(67)	
• TRU	Despesa Total com TRU CrB ANO	÷ 12 ÷	(32)	=	CrB VEIC x MÊS	(68)
• Pessoal administrativo (66)	7391089	x 0,1000	=	CrB VEIC x MÊS 7391089	(69)	
• Outras despesas (29)	335250 000	x 0,0017	=	CrB VEIC x MÊS 569925	(70)	
Despesas administrativas mensais (67) + (68) + (69) + (70)					CrB VEIC x MÊS 136588	(71)

o Municipal
M
os://www.camargualmrs.gov.br/porta/auten
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE



A. CÁLCULO DO CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO

- Custo variável total por quilômetro

Cr\$/km 1088

- Custo fixo total por quilômetro

Cr\$/km 3623

Custo total por quilômetro
(28) + (73)

Cr\$/km 4711

B. CÁLCULO DO ÍNDICE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO (IPK)

- Passageiros transportados por veículo por mês

11785 PASSEIROS
VEÍC. X MÊS

- Percurso médio mensal (PMM)

3580 km
VEÍC. X MÊS

Índice de passageiros por quilômetro (IPK)

(5) $\frac{11785}{3580}$ (8) = 3,30 Pass.
km

C. CÁLCULO DA TARIFA

(74) $\frac{4711}{3,30}$ (75) = 1424 Cr\$
PASS.



Exmo. Sr.

Dr. Nelson Cornetet

D.D. Prefeito Municipal de Guaíba

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA., empresa permissionária de linhas de transporte coletivo urbano e distrital neste município, por seu sócio-gerente abaixo firmado, vem à presença de V. Excia., REQUERER a majoração das tarifas atuais em função dos acréscimos de preços verificados em todos os componentes dos custos operacionais do transporte bem como a geração de recursos para pagamento do 13º salário.

N. Termos

P.E. Deferimento

Guaíba, 22 de novembro de 1985

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

GERSON LUIZ PICCOLI

PLE 088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017780 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2C50665B40C05FF2F349A9BCDB716DE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 23
RUB

"EMENDA AO PROJETO 088/85"

O Vereador abaixo firmado, propõe a seguinte
emenda ao Projeto de Lei 088/85, que o percentual proposto de 50% para o
ajuste de tarifas seja reduzido para 15%.


Antibal Bica Machado
Vereador - PFL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

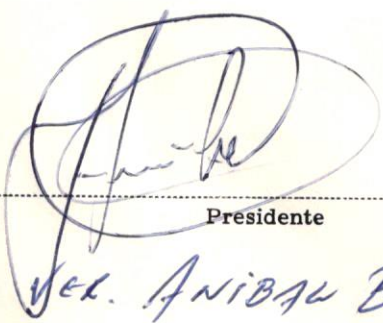
PROCESSO N.º

REQUERENTE

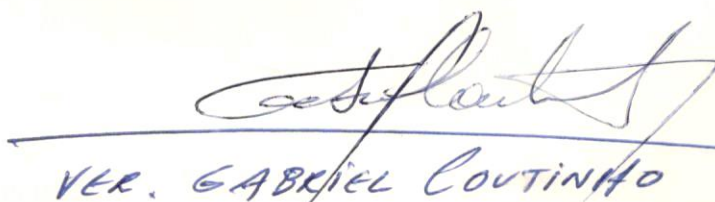
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
QUE, HAVENDO AMPARO LEGAL NO PRESENTE
PROJETO, SOMOS FAVORÁVEL AO MESMO, N.º 088/18
COM A EMENDA PROPOSTA PELO VEREADOR
ANIBAL BILA MACHADO.

Sala das Comissões, em

18 DE DEZEMBRO DE 1988


Presidente
VER. ANIBAL B. MACHADO


Relator
VER. JONES SPERDUTI


VER. GABRIEL COUTINHO

PLE 088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017780 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2Q50665B40C05FF2F349A9BCDB716DE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL À A EMENDA 159

CONTRA A EMENDA

Sala das Comissões, em



Presidente



Relator

PLE 088/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017780 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2C50665B40C05FF2F349A9BCDB716DE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 088/85 - REDAÇÃO FINAL

" REAJUSTA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLE -
TIVO URBANO."

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba .

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte :

L E I :

ART. 1º - São reajustadas as tarifas do transporte coletivo urbano (Empresas Viação Alegria LTDA. e Expresso Das Graças), num percentual de 15% (quinze por cento), arredondando para a dezena imediatamente inferior a dezena fracionada, conforme tabela anexa e que fica fazendo parte integrante da presente LEI .

ART. 2º - As novas tarifas obtidas a partir da aplicação do percentual fixado no artigo primeiro só passarão a vigorar após comunicado oficial da Secretaria dos transportes às empresas que detêm a permissão para exploração do serviço.

ART. 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL-

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE :

Airton Rodrigues

Secretário da Administração.



244 1985
20 12 85

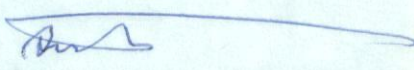
Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a V.Sª, em anexo, cópia da redação final do projeto-de-lei nº 088/85 aprovado por maioria em sessão de 18 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Cordialmente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

